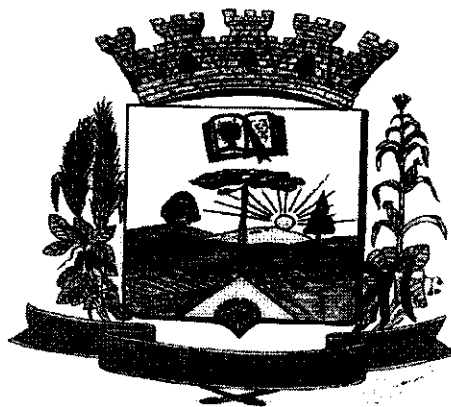




PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: DISPENSA

ARTIGO/INCISO: 24, INCISO IV

NÚMERO: 044/2014

EMIÇÃO: 13/08/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PEDIATRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM VIRTUDE DE FALTA DE CANDIDATOS NO CONCURSO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO OU A DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ASSUMIR O CARGO DO MESMO CONCURSO E PELA AUSÊNCIA DE PROPONENTES NO PROCESSO DE PREGÃO Nº 070/2014.

No dia treze do mês de agosto de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 044/2014 o presente processo para Dispensa que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO, PEDIATRA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM VIRTUDE DE FALTA DE CANDIDATOS NO CONCURSO Nº 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO OU A DESISTÊNCIA DE CANDIDATOS APROVADOS PARA ASSUMIR O CARGO DO MESMO CONCURSO E PELA AUSÊNCIA DE PROPONENTES NO PROCESSO DE PREGÃO Nº 070/2014.**

Eu, Haydiane Cristina Bora (*Haydiane C Bora*) Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
180	Contratação de Serviço	13/08/2014	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
149645-0	NILTON MATTOS JUNIOR	108/2014	
Local			
Código	Nome		
12	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Entrega			
Local	Prazo		
	Dias		

Descrição:

Contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
003629	MEDICO PEDIATRA	MS	1,00	6.400,00	6.400,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	10.301.0701-2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01690	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício				
			1,00		6.400,00
				TOTAL	6.400,00
				TOTAL GERAL	6.400,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0701.2027	6.400,00
Cod 01690 Fonte 00000 G.Fonte E	6.400,00


NILTON MATTOS JUNIOR
Solicitante

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04744130/0001-90
Razão Social: MEDCENTER SERVICOS MEDICOS LTDA S C
Endereço: RUA DA LIBERDADE 00740 SALA 2 E 3 / CENTRO / IRATI / PR /
84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2014 a 09/09/2014

Certificação Número: 2014081105530110676870

Informação obtida em 13/08/2014, às 11:02:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 214992014-88888130

Nome: MEDCENTER - SERVICOS MEDICOS S/S. LTDA. - EPP

CNPJ: 04.744.130/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/08/2014.

Válida até 04/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PARECER JURÍDICO**

A apreciação deste Departamento Jurídico, processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 039/2014, referente à contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014, junto a empresa MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA S/C, CNPJ: 04.744.130/0001-90.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo setor contábil quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cobrir às obrigações decorrentes da contratação.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa, o preço da contratação dos serviços importa em R\$ 6.400,00.

A propósito, a hipótese *sub examinem* encontra respaldo legal no art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, que enseja a autorização da despesa, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...) IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Portanto, da análise dos atos e termos do presente procedimento, conclui-se que os mesmos encontram-se revestidos das formalidades legais consubstanciadas na Lei nº 8.666/93.

ISTO POSTO, este Departamento Jurídico posiciona-se pela legalidade da dispensa de licitação em testilha, conforme os fundamentos anteriormente aduzidos.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 13 de agosto de 2014.

Andrea Bulka Sahaiko

Advogada

OAB nº 66.239/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

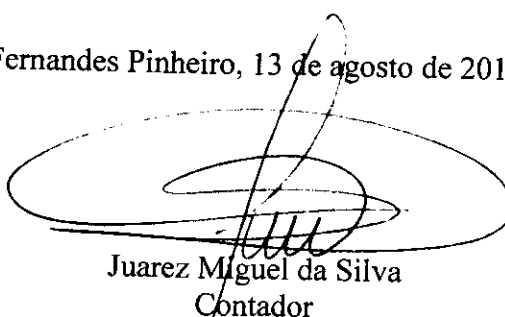
Objeto: Contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014.

Valor Máximo Estimado: R\$ 6.400,00

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 FDO. MUN. DE SAÚDE - DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0701.2027 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2014.



Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 180/2014

Objeto: Contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 13 de agosto de 2014.


Oziel Neivert
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

000009

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014.

CONTRATADO: MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA S/C

CNPJ: 04.744.130/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA E LOCAL: 20 consultas semanais - UBS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 548/2014 - DOAÇÃO SANEPAR

LEI N.º 548/2014

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à SANEPAR para construção de estação de tratamento de água e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar parte ideal de imóvel urbano à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, de propriedade do Município, para construção de Estação de Tratamento de Água – ETA.

Art. 2º - O objeto da doação é uma parte ideal de 439,10m² do imóvel localizado na Vila de Angai, Município de Fernandes Pinheiro, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares sob a matrícula nº 4.494, com as seguintes divisas e confrontações: "o ponto de partida teve início na estação P1, localizada no alinhamento medial da Avenida Jucelino Kubischek e na divisa entre o proprietário e terras de Luciano Czelusniak caracterizado por um marco de concreto. Com as seguintes características e confrontações: Da estação P1, partindo com azimuth 206º45'36" com distância de 17,08m até a estação P2 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P2 segue no azimuth 302º20'04" com distância de 26,66m até a estação P3, confrontando com as terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P3, segue no azimuth 302º20'04" com distância de 17,00m at'r a estação P4 confrontando com terras do Município de Fernandes Pinheiro. Da estação P4 segue no azimuth 122º20'04" com distância de 25,00m até a estação P1 confrontando com terras de Luciano Czelusniak. Fechando o Perímetro."

Parágrafo único – A parte ideal especificada neste artigo foi avaliada em R\$ 10.977,50 (dez mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) por Comissão de Avaliação de Bens designada pela Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 075/2013.

Art. 3º - A presente doação destina-se exclusivamente à construção de Estação de Tratamento de Água.

Art. 4º - O imóvel não poderá ser objeto de venda, doação ou transferência, a qualquer título, devendo o mesmo reverter ao patrimônio do Município de Fernandes Pinheiro caso a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não destine o imóvel para os fins da presente doação.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente Lei, também reverterá ao Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, não inicie as construções previstas no prazo de (06) seis meses, ou não as conclua dentro de 14 (quatorze) meses a contar da data da outorga da escritura pública de doação.

Art. 5º - Estando, o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para a doação ora autorizada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador:04025182

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

OBJETO: Contratação de profissional médico, pediatra, em caráter emergencial, em virtude de falta de candidatos no Concurso nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro ou a desistência de candidatos aprovados para assumir o cargo do mesmo Concurso e pela ausência de proponentes no processo de Pregão nº 070/2014.

CONTRATADO: MEDCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA S/C

CNPJ: 04.744.130/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

CARGA HORÁRIA E LOCAL: 20 consultas semanais - UBS

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 13 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador:556A816B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
CNPJ: 76.527.951/0001-85

OBJETO: Aquisição de peças originais para Retroescavadeira Case, em período de garantia, em rede autorizada.

VALOR DO PERÍODO: R\$ 1.702,89 (um mil, setecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XII, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de agosto de 2014.

OZIEL NEIVERT
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Yoseph Extoperman Goloiuch
 Código Identificador:13E80CB7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166 /2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador:40B4A8AF

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 011
páginas numeradas de 001 a
011, e vão por mim rubricadas.

P.M.A. Pinheiro, em 15/08/14

Paulo Roberto

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO